

第 444/2011 號行政長官批示

鑑於判給Myriad Creative提供「旅遊局駐美國市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Myriad Creative訂立提供「旅遊局駐美國市場代表」的服務合同，金額為\$2,145,120.00（澳門幣貳佰壹拾肆萬伍仟壹佰貳拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一二年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一一年十二月十六日

行政長官 崔世安

第 445/2011 號行政長官批示

鑑於判給PAL亞洲顧問有限公司提供「路氹汽車檢驗中心建造工程——編制工程計劃」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與PAL亞洲顧問有限公司訂立提供「路氹汽車檢驗中心建造工程——編制工程計劃」服務的合同，金額為\$8,580,965.00（澳門幣捌佰伍拾捌萬零玖佰陸拾伍元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 858,096.50
2012年.....	\$ 6,864,772.00
2013年.....	\$ 858,096.50

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.41、次項目8.051.224.02的撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 444/2011

Tendo sido adjudicada à Myriad Creative a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado dos Estados Unidos da América», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Myriad Creative, para a prestação dos serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para o mercado dos Estados Unidos da América», pelo montante de \$ 2 145 120,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2012.

16 de Dezembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 445/2011

Tendo sido adjudicada à PAL Ásia Consultores, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai — Elaboração do Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PAL Ásia Consultores, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção do Centro de Inspeções de Veículos em Cotai — Elaboração do Projecto», pelo montante de \$ 8 580 965,00 (oito milhões, quinhentas e oitenta mil, novecentas e sessenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 858 096,50
Ano 2012	\$ 6 864 772,00
Ano 2013	\$ 858 096,50

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.41, subacção 8.051.224.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.